



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Nº. 08, DE 22 MARÇO DE 2024**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 03, de 22 de março de 2024. Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit para execução de repasse federal do Ministério da Cultura – Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

Wilson Almeida da Silva – PSDB

HISTÓRICO: O presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro do exercício de 2023 de recurso recebido por Termo de Adesão junto ao Ministério da Cultura (Fundo Nacional da Cultura).

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com o parecer desta casa de Leis, estas Comissões se colocam favoráveis a tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2024.

SANDRO ROBERTO HOICI – Sem Partido
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parecer 08/2024.

ARION AISLAN DE SOUSA - PL
Pres. da Com. De Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILSON ALMEIDA DA SILVA - PSDB
Rel. da Com. Finanças, Orçamentos e Contabilidade

ANTONIO TOMAZ DE SOUZA – Sem Partido
Membro da Com. Finanças, Orçamentos e Contabilidade